



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2367/2003

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no percentual de até 7% (sete por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2003.

Parágrafo Único – A abertura dos Crédito Adicionais Suplementares deverão suprir as despesas correntes e de capital das unidade gestoras da Prefeitura, Saúde e da Educação, feitas através de Decretos, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com os balancetes mensais.

Art. 2º - Será suplementado dentro do 7 % (sete por cento) autorizado no caput desta Lei, a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o ORGÃO 21, Unidade 01- CODEG – 3.3.90.92.00.00.00. - despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 18 de dezembro de 2003.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

